FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas (anexo à deliberação de 13 de setembro de 2012)

Subdelegação de poderes pela diretora do FAT

Limites em €

Atos	Subdelegados			Unidades
	José Manuel Gama Rodrigues	Dr.ª Maria da Conceição Aragão Martins Silva	Dr. António Dias Martins Godinho	
Prestações em espécie	2 500	3 000		Documento.
Pensão anual	10 000	15 000		Valor anual.
Prestação suplementar (3.ª pessoa)	2 500	3 000		Valor anual/Processo.
Capital de remição de pensões	10 000	15 000		Sentença/Processo.
Indemnizações por incapacidade temporária	30	35		Subsídio diário/Processo.
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação)	3 500	4 000		Processo.
Despesas de funeral/trasladação	2 500	3 000		Processo.
Indemnização por recasamento	2 500	3 000		Processo de pensão.
Reembolso de prestações		4 000		Processo.
Reembolso de prémios		4 000		Processo.
Despesas de gestão	1 500	2 000	1 500	Documento.
Despesas gerais	1 500	2 000	1 500	Documento.

206516591

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1005/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 697/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Albertina Garcia, portador da cédula profissional n.º 21253L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 28/09/2012, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 28/09/2012.

30 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206515343

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 1493/2012

Por ter sido detetada uma imprecisão no despacho n.º 5340/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2010, procede-se por este meio à seguinte retificação:

No n.º 6 do anexo ao referido despacho, onde se lê «3 anos» deve ler-se «4 anos».

19 de outubro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

206516486

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 1494/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2012, o despacho n.º 14283/2012 — despacho reitoral de criação do 2.º ciclo de estudo em Engenharia de Redes de Comunicações, a seguir se publica novo despacho:

Curso de mestrado em Engenharia de Redes de Comunicações — Alteração

(despacho reitoral n.º 142/UTL/2012)

O reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao curso de mestrado em Engenharia de Redes de Comunicações, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro; e despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de março;

Despacho n.º 2317/2007 (2.ª série), de 13 de fevereiro, que cria o ciclo de estudos;

Despachos n.os 28763/2008 (2.ª série), de 7 de novembro, e 18677/2009 (2.ª série), de 12 de agosto, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de mestrado em Engenharia de Redes de Comunicações.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia de Redes de Comunicações e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia de Redes de Comunicações, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia de Redes de Comunicações constam no anexo I ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.